ENERGIA - DESCRIÇÃO DA GARANTIA

As notas e suas garantias serão garantidas em primeira prioridade pelas garantias descritas abaixo (as "**Garantias da Energia"**), sujeitas às qualificações, exclusões e disposições de liberação descritas a seguir e aos termos da documentação definitiva, que incluirá um Acordo entre Credores.

As Garantias da Energia compreendem:

- uma alienação *fiduciária* de primeira prioridade dos terrenos, edifícios e equipamentos que compõem as seguintes 18 usinas de açúcar e etanol detidas pela Raízen Energia S.A.: Bonfim, Costa Pinto, Jataí, Gasa, Tarumã, Maracaí, Ipaussú, Santa Cândida, Rafard, Araraquara, Paraíso, Paraguaçu Paulista, Diamante, Serra, São Francisco, Destivale, Mundial e Benalcool, regida pela legislação brasileira;

- uma *alienação fiduciária* de primeira prioridade das participações societárias detidas pela Raízen Energia S.A. na Raízen Centro-Sul Paulista S.A., representando a totalidade do capital social da Raízen Centro-Sul Paulista S.A., regida pela legislação brasileira; e

- uma *alienação fiduciária* de primeira prioridade das participações acionárias detidas pela Raízen Energia S.A. e pela Raízen Caarapó Açúcar e Álcool Ltda. na Raízen Centro-Sul S.A., representando a totalidade do capital social da Raízen Centro-Sul S.A., regida pela legislação brasileira.

As Garantias da Energia não incluirão a usina Junqueira nem as usinas Barra e Univalem. As Garantias da Energia não incluem as usinas de bioenergia associadas. Para evitar dúvidas, as Garantias da Energia não incluirão quaisquer recebíveis ou ativos rotativos a serem utilizados para financiar necessidades de capital de giro.

As Garantias da Energia serão compartilhadas de forma *pro rata* entre todos os Títulos RESA (conforme definido no Plano EJ).

A documentação definitiva relativa às Garantias da Energia e às notas deverá permitir a liberação automática ou a subordinação dos ônus sobre qualquer Garantia da Energia, na medida em que a Raízen Energia S.A. forneça tal garantia a autoridades governamentais ou judiciais, conforme previsto nas cláusulas (6) ou (7) da definição de "Ônus Permitidos". A documentação definitiva relativa às Garantias da Energia e às notas deverá prever a liberação automática dos ônus sobre qualquer Garantia da Energia no caso de venda de tal Garantia da Energia, *desde* que o produto líquido em dinheiro de tal venda seja aplicado de acordo com as disposições de pré-pagamento obrigatório aplicáveis às notas.

A documentação definitiva relativa às Garantias da Energia estará sujeita a: (i) diligência (*due diligence*), (ii) limitações relacionadas a aprovações regulatórias e outras aprovações necessárias, ônus existentes ou restrições contratuais e implicações operacionais relevantes, e (iii) o Acordo entre Credores.

A documentação definitiva deverá prever as etapas para o aperfeiçoamento das garantias sobre as Garantias da Energia (incluindo, mas não se limitando ao registro da alienação *fiduciária* nos cartórios de registro de imóveis competentes) e outros termos e condições a elas relacionados, e a Companhia deverá protocolar os pedidos de registros pertinentes após a assinatura do respectivo instrumento de garantia e envidar esforços comercialmente razoáveis para concluir o aperfeiçoamento tão logo seja razoavelmente possível, dentro dos prazos estabelecidos na documentação definitiva, os quais poderão ser automaticamente prorrogados em razão de qualquer atraso atribuível a exigências dos cartórios de registro ou de autoridades governamentais; *desde* que a Companhia demonstre, de forma satisfatória ao Agente de Garantias, que está cumprindo ou buscando diligentemente cumprir tais exigências.

Público

COMBUSTÍVEIS – DESCRIÇÃO DA GARANTIA

As notas e suas garantias serão garantidas em primeira prioridade pelas garantias descritas abaixo (as "**Garantias da Combustíveis**"), sujeitas às qualificações, exclusões e disposições de liberação descritas a seguir e aos termos da documentação definitiva, que incluirá um Acordo entre Credores.

As Garantias da Combustíveis compreendem:

- uma *alienação fiduciária* de primeira prioridade das participações acionárias detidas pela Raízen S.A. na Blueway Trading Importação e Exportação S.A. ("**Blueway**"), representando o capital social total da Blueway, regida pela legislação brasileira; *desde* que, no contexto de uma reorganização societária, incluindo a transferência da fábrica de lubrificantes para a Companhia ou a incorporação da Blueway à Companhia, tal garantia possa ser substituída por uma alienação *fiduciária* de primeira prioridade dos terrenos, edifícios e equipamentos que compõem a fábrica de lubrificantes, regida pela legislação brasileira, nos termos a serem estabelecidos na documentação definitiva;

- uma *alienação fiduciária* de primeira prioridade, regida pela legislação brasileira, dos terrenos, edifícios e equipamentos que compõem as seguintes 12 instalações selecionadas de tanques de combustível de propriedade da Raízen S.A.: Madre de Deus, Betim, Fortaleza, Caxias, Bauru, Barueri, Campo Grande, Ipiranga, Paulínia, Esteio, Ijuí e Governador Valadares;

- uma alienação *fiduciária* de primeira prioridade, regida pela legislação brasileira, das ações livres de ônus detidas pela Raízen S.A. em determinadas subsidiárias detentoras de tanques de combustível, em cada caso sujeita à obtenção de quaisquer consentimentos e aprovações necessários e ao cumprimento dos acordos de acionistas aplicáveis, incluindo a preservação dos direitos dos demais acionistas nos termos de tais acordos; e

- uma cessão *fiduciária* de primeira prioridade, regida pela legislação brasileira, sobre uma conta de recebíveis designada da Raízen S.A., na qual serão depositados os recebíveis decorrentes de suas operações em postos de gasolina, incluindo os recursos creditados nessa conta (a "**Conta de Recebíveis**"). Para evitar dúvidas, a Conta de Recebíveis refere-se exclusivamente aos recebíveis dos postos de gasolina da Raízen S.A., e não aos da Petróleo Sabbá S.A. ou da Raízen Mime Combustíveis S.A. A documentação definitiva relativa às Garantias da Combustíveis deverá prever que, mediante a ocorrência e enquanto perdurar um Evento de Inadimplemento relacionado a uma obrigação de pagamento nos termos das notas ou ao vencimento antecipado das notas, a Conta de Recebíveis estará sujeita a um mecanismo de retenção de recursos, segundo o qual os valores depositados na Conta de Recebíveis serão retidos em benefício dos titulares das notas até o valor agregado máximo de R$ 1,0 bilhão, sendo que, nas demais hipóteses, e a Raízen S.A. terá pleno acesso e uso dos recursos depositados na Conta de Recebíveis no curso normal dos negócios, incluindo, para evitar dúvidas, mediante a ocorrência de qualquer referido Evento de Inadimplemento de pagamento ou vencimento antecipado, a quaisquer valores depositados na Conta de Recebíveis que excedam R$ 1,0 bilhão.

Exceto conforme estabelecido acima, as Garantias da Combustíveis não incluirão tanques de combustível de propriedade da Companhia ou por ela detidos, operados ou utilizados, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, seja por meio de acordos de copropriedade (tais como condomínio ou consórcio), inclusive no contexto de acordos de pooling, ou por meio de qualquer concessão, permissão, autorização ou arrendamento concedido por qualquer autoridade governamental ou celebrado com terceiros, bem como todos os direitos, titularidade e interesses da Companhia nos termos dos respectivos acordos de copropriedade ou dos contratos de concessão, permissão, autorização ou arrendamento. Para evitar dúvidas, as Garantias da Combustíveis não incluirão quaisquer recebíveis ou ativos rotativos a serem utilizados para financiar necessidades de capital de giro.

Público

As Garantias da Combustíveis serão compartilhas de forma *pro rata* entre todos os Títulos RSA (conforme definido no Plano EJ).

A documentação definitiva relativa às Garantias da Combustíveis e às notas deverá prever a liberação automática dos ônus sobre as Garantias da Combustíveis em caso de venda de qualquer Garantia de Combustíveis, *desde* que o produto líquido em dinheiro de tal venda seja aplicado de acordo com as disposições de pré-pagamento obrigatório aplicáveis às notas.

A documentação definitiva relativa à Garantia de Combustíveis estará sujeita a: (i) diligência (*due diligence*), (ii) limitações relacionadas a aprovações regulatórias e outras aprovações necessárias, ônus existentes ou restrições contratuais e implicações operacionais relevantes, e (iii) o Acordo entre Credores.

A documentação definitiva deverá prever as etapas para o aperfeiçoamento das garantias reais sobre as Garantias da Combustíveis (incluindo, mas não se limitando ao registro da alienação *fiduciária* nos cartórios de registro de imóveis competentes) e outros termos e condições a elas relacionados, e a Companhia deverá protocolar os pedidos de registros pertinentes após a assinatura do respectivo instrumento de garantia e envidar esforços comercialmente razoáveis para concluir o aperfeiçoamento tão logo seja razoavelmente possível, dentro dos prazos estabelecidos na documentação definitiva, os quais poderão ser automaticamente prorrogados em razão de qualquer atraso atribuível a exigências dos cartórios de registro ou de autoridades governamentais; *desde* que a Companhia demonstre, de forma satisfatória ao Agente de Garantias, que está cumprindo ou buscando diligentemente cumprir tais exigências.

Público

ENERGIA - DESCRIPTION OF COLLATERAL

The notes and the guarantees thereof will be secured on a first-priority basis by the collateral described below (the "**Energia Collateral**"), subject to the qualifications, exclusions and release provisions described below and the terms of the definitive documentation, which will include an Intercreditor Agreement.

The Energia Collateral comprises:

- a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*) of the land, buildings and equipment comprising the following 18 sugar and ethanol mills held by Raízen Energia S.A.: Bonfim, Costa Pinto, Jataí, Gasa, Tarumã, Maracaí, Ipaussú, Santa Cândida, Rafard, Araraquara, Paraíso, Paraguaçu Paulista, Diamante, Serra, São Francisco, Destivale, Mundial and Benalcool, governed by Brazilian law;

- a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*) of the equity interests held by Raízen Energia S.A. in Raízen Centro-Sul Paulista S.A., representing the total capital stock of Raízen Centro-Sul Paulista S.A., governed by Brazilian law; and

- a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*) of the equity interests held by Raízen Energia S.A. and Raizen Caarapó Açucar e Alcool Ltda. in Raízen Centro-Sul S.A., representing the total capital stock of Raízen Centro-Sul S.A., governed by Brazilian law.

The Energia Collateral will not include the Junqueira mill or the Barra and Univalem mills. The Energia Collateral does not include associated bioenergy plants. For the avoidance of doubt, the Energia Collateral shall not include any receivables or revolving assets to be used for funding working capital needs.

The Energia Collateral shall be shared on a pro rata basis among all the RESA Titles (as defined in the EJ Plan).

The definitive documentation for the Energia Collateral and the notes shall allow for the automatic release or subordination of the liens on any Energia Collateral to the extent Raízen Energia S.A. provides such collateral to governmental or judicial authorities as contemplated by clauses (6) or (7) under the definition of "Permitted Liens." The definitive documentation for the Energia Collateral and the notes shall provide for the automatic release of the liens on any Energia Collateral in the event of a sale of any such Energia Collateral, *provided* that the net cash proceeds of such sale are applied in accordance with the applicable mandatory prepayment provisions of the notes.

The definitive documentation for the Energia Collateral shall be subject to: (i) diligence, (ii) limitations relating to required regulatory and other approvals, existing liens or contractual limitations and material operational implications, and (iii) the Intercreditor Agreement.

The definitive documentation shall provide for the steps for perfection of the liens on the Energia Collateral (including, but not limited to, the registration of the fiduciary sale (*alienação fiduciária*) with the competent real estate registry offices) and other terms and conditions related thereto, and the Company shall be required to submit the relevant registrations after execution of the applicable security document and to use commercially reasonable efforts to complete perfection as promptly as practicable thereafter within the timeframes set forth in the definitive documentation, which may be automatically extended for any delay attributable to registry offices' requirements or governmental authorities; *provided* that the Company demonstrates to the satisfaction of the Collateral Agent that it is complying or diligently seeking to comply with such requirements.

COMBUSTÍVEIS - DESCRIPTION OF COLLATERAL

The notes and the guarantees thereof will be secured on a first-priority basis by the collateral described below (the "**Combustíveis Collateral**"), subject to the qualifications, exclusions and release provisions described below and the terms of the definitive documentation, which will include an Intercreditor Agreement.

The Combustíveis Collateral comprises:

- a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*) of the equity interests held by Raízen S.A. in Blueway Trading Importação e Exportação S.A. ("**Blueway**"), representing the total capital stock of Blueway, governed by Brazilian law; *provided* that, in connection with a corporate reorganization, including a transfer of the lubricants plant to the Company or a merger of Blueway into the Company, such collateral may be replaced by a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*) of the land, buildings and equipment comprising the lubricants plant, governed by Brazilian law, on the terms to be set forth in the definitive documentation;

- a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*), governed by Brazilian law, of the land, buildings and equipment comprising the following 12 selected fuel tank facilities held by Raízen S.A.: Madre de Deus, Betim, Fortaleza, Caxias, Bauru, Barueri, Campo Grande, Ipiranga, Paulínia, Esteio, Ijuí and Governador Valadares;

- a first-priority fiduciary sale (*alienação fiduciária*), governed by Brazilian law, of the unencumbered shares held by Raízen S.A. in certain Subsidiaries holding fuel tanks, in each case subject to obtaining any required consents and approvals and compliance with the applicable shareholders' agreements, including the preservation of the rights of the other shareholders thereunder; and

- a first-priority fiduciary assignment (*cessão fiduciária*), governed by Brazilian law, over a designated collection account of Raízen S.A. into which collections in respect of its receivables from gas station operations will be deposited, including the funds credited to that account (the "**Collection Account**"). For the avoidance of doubt, the Collection Account relates solely to gas station collections of Raízen S.A., and not to those of Petróleo Sabbá S.A. or Raízen Mime Combustíveis S.A. The definitive documentation for the Combustíveis Collateral shall provide that upon the occurrence and during the continuation of an Event of Default related to a payment obligation under the notes or an acceleration of the notes, the Collection Account will be subject to a cash trap mechanism under which amounts on deposit in the Collection Account will be held for the benefit of the holders up to a maximum aggregate amount of R$1.0 billion, and Raízen S.A. otherwise shall have full access to and use of the funds in the Collection Account in the ordinary course of business, including, for the avoidance of doubt, upon the occurrence of any such payment Event of Default or acceleration, to any amounts on deposit in the Collection Account in excess of R$1.0 billion.

Except as set forth above, the Combustíveis Collateral shall not include fuel tanks owned, held, operated or used by the Company, directly or indirectly, in whole or in part, whether through co-ownership arrangements (such as condominium or consortium), including in the context of pooling agreements, or through any concession, permission, authorization or lease granted by any governmental authority or entered into with any third parties, as well as all of the Company's rights, title and interest under the related co-ownership arrangements or concession, permission, authorization or lease agreements. For the avoidance of doubt, the Combustíveis Collateral shall not include any receivables or revolving assets to be used for funding working capital needs.

The Combustíveis Collateral shall be shared on a pro rata basis among all the RSA Titles (as defined in the EJ Plan).

The definitive documentation for the Combustíveis Collateral and the notes shall provide for the automatic release of the liens on the Combustíveis Collateral in the event of a sale of any Combustíveis Collateral, *provided* that the net cash proceeds of such sale are applied in accordance with the applicable mandatory prepayment provisions of the notes.

The definitive documentation for the Combustíveis Collateral shall be subject to: (i) diligence, (ii) limitations relating to required regulatory and other approvals, existing liens or contractual limitations and material operational implications, and (iii) the Intercreditor Agreement.

The definitive documentation shall provide for the steps for perfection of the liens on the Combustíveis Collateral (including, but not limited to, the registration of the fiduciary sale (*alienação fiduciária*) with the competent real estate registry offices) and other terms and conditions related thereto, and the Company shall be required to submit the relevant registrations after execution of the applicable security document and to use commercially reasonable efforts to complete perfection as promptly as practicable thereafter within the timeframes set forth in the definitive documentation, which may be automatically extended for any delay attributable to registry offices' requirements or governmental authorities; *provided* that the Company demonstrates to the satisfaction of the Collateral Agent that it is complying or diligently seeking to comply with such requirements.